LEI Nº 4.914, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 30 / 12 / 2020

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do município de Parauapebas a "Semana Municipal de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral".

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher parauapebense no processo eleitoral.

Art. 2° A Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL